, , , , carteira de identidade nº , inscrito no CPF sob o nº , residente e domiciliado na , , – , CEP: , endereço eletrônico tarantoetaranto@uol.com.br, vem à presença de V. Exa., por seu advogado, *ut* instrumento de mandato em anexo, propor, com fulcro nos artigos 781, V, 784, XII, 913 e 535 do CPC e demais legislações aplicáveis, a presente.

EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

em face do ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 28.060.424/0001-60, sediada no Palácio da Guanabara, representada pela Procuradoria Geral do Estado, onde deverá ser realizada a citação, localizada na Rua do Carmo, 27, centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 20011-900, pelos motivos e razões que passa a expor:

Inicialmente, requer a parte exequente, os benefícios da Gratuidade de Justiça, uma vez que não possui condições financeiras suficientes para arcar com o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo do sustento próprio e de sua família.

Ainda inicialmente, informa a parte exequente que não possui o endereço eletrônico da ré, razão pela qual deixa de apresentá-los neste momento.

Por fim, requer que todas as publicações e intimações sejam feitas em nome do signatário, que detém poderes para tanto, sob pena de nulidade.

Dos Fatos e do Direito

O SEPE (Sindicado Estadual dos Profissionais da Educação), promoveu ação em face da executada (processo nº 0138093-28.2006.8.19.0000), que culminou com a procedência do pedido.

Neste feito, foi determinado que a executada pagasse as gratificações referentes ao Programa Nova Escola, devida aos servidores e relativa ao ano de 2002, com correção e juros de 6% contados da citação.

Consequência da sentença, foi anexada ao processo supra citado, em trâmite pela 8ª Vara de Fazenda Pública da Capital, uma planilha indicativa dos credores e seus respectivos créditos.